

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 26 DE OUTUBRO DE 2018

HORÁRIO: 9h

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a **FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA SISTEMAS ELETRICOS, DE AR CONDICIONADO E ARREFECIMENTO (RADIADORES), BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**.

1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada a **AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**, na data de **26/10/2018**, às **9h**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná.

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

1.5. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA SISTEMAS ELÉTRICOS, DE AR CONDICIONADO E ARREFECIMENTO (RADIADORES), BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.1.1. As peças e acessórios de reposição deverão ser originais ou genuínas, não sendo aceitas peças e acessórios reconicionados, reciclados ou remanufaturados.

2.1.2. As especificações e detalhamentos do objeto, termos e condições estão estabelecidos neste Edital, bem como no Termo de Referência (ANEXO VI).

2.2. A licitante para a qual for adjudicado (apresentarem o menor preço) os itens constantes do ANEXO I e convocadas para a assinatura da ata, obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

2.2.1. O Município de Três Barras do Paraná não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição do objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

2.3. A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI deste edital, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pela secretaria solicitante.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30;
- b) 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39;
- c) 03.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.30;
- d) 03.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39;
- e) 05.001.26.782.0006.2.014.3.3.90.30;
- f) 05.001.26.782.0006.2.014.3.3.90.39;
- g) 05.002.15.452.0007.2.015.3.3.90.30;
- h) 05.002.15.452.0007.2.015.3.3.90.39;
- i) 06.001.08.243.0009.2.018.3.3.90.30;
- j) 06.001.08.243.0009.2.018.3.3.90.39;
- k) 06.003.08.244.0005.2.021.3.3.90.30;
- l) 06.003.08.244.0005.2.021.3.3.90.39;
- m) 10.001.20.606.0015.2.041.3.3.90.30;
- n) 10.001.20.606.0015.2.041.3.3.90.39;
- o) 10.001.20.606.0015.2.050.3.3.90.30;
- p) 10.001.20.606.0015.2.050.3.3.90.39;
- q) 09.001.12.361.0010.2.030.3.3.90.30;
- r) 09.001.12.361.0010.2.030.3.3.90.39;
- s) 07.001.10.301.0008.2.009.3.3.90.30;
- t) 07.001.10.301.0008.2.009.3.3.90.39;
- u) 07.001.10.302.0021.2.012.3.3.90.30;
- v) 07.001.10.302.0021.2.012.3.3.90.39.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- d) Decreto Municipal nº 2.846, de 12 de abril de 2017;
- e) Portaria Municipal nº 593, de 8 de janeiro de 2018.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação empresas que:

5.1.1. Estejam legalmente constituídas e enquadradas no regime de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, qualificada como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5.1.1.1. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional e local, em atenção ao § 3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/06, fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas no território do Município de Três Barras do Paraná, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

5.1.2. Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.1.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.2. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

5.2.1. Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação é de participação exclusiva de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou seja, enquadradas nos termos da lei retro citada.

5.3. É vedada a participação de:

5.3.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

5.3.2.1. No momento do credenciamento será verificada a existência de registros impeditivos da contratação no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, a licitante será excluída do certame.

5.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.3.4. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.3.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.3.6. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR (Art. 9 da Lei 8666/93), e,

5.3.7. Empresas com seu enquadramento adverso ao enquadramento estatuído pela Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de

Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇOS)

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope “A”), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇOS)
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
(NOME COMPLETO DA PROPONENTE)
ENDEREÇO:
CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018
DATA DE ABERTURA: 26 DE OUTUBRO DE 2018
HORARIO: 9h

7.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital ou a proposta impressa emitida pelo sistema “kit Proposta” e **na forma eletrônica (CD/DVD ou PEN DRIVE)**, atendendo as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO VI) e obedecendo às seguintes condições:

7.2.1. Deve ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;

7.2.2. Suas páginas devem ser numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;

7.2.3. Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

7.2.4. Deve conter nome, endereço, CNPJ do licitante, assim como endereço completo, telefone ou fax e preferencialmente endereço eletrônico, se houver, para contato;

7.2.5. Deve conter identificação do número do Pregão Presencial;

7.2.6. Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

7.2.7. A proposta de preços em meios eletrônicos deverá ser gerada a partir das orientações do ANEXO VIII deste edital, ser apresentadas gravadas em CD/DVD e/ou PEN DRIVE.

7.2.7.1. A não apresentação do arquivo digital (CD/DVD e/ou PEN DRIVE), ou o mesmo apresentar-se incompleto, ou não for possível efetuar a leitura dos dados, implicará na desclassificação da proposta.

7.3. A Proposta de Preços deverá conter:

7.3.1. Descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, com a sua devida marca e modelo, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;

7.3.2. Indicação dos valores unitários, com no máximo 2 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);

7.3.3. Indicação do preço unitário do item;

7.3.4. Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e,

7.3.5. Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

7.4. Nos preços unitários deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

7.5. Juntamente com a proposta, no interior do envelope “A” (PROPOSTA DE PREÇOS), a licitante deverá apresentar:

a) **CD/DVD e/ou PEN DRIVE contendo o arquivo da proposta de preços em meios eletrônicos.**

7.6. A licitante deverá cotar na proposta (ANEXO I) para cada item os valores unitários e totais e todos os seus compostos para os itens que contenha mais de um composto, sob pena de desclassificação do item.

7.7. Não serão aceitas propostas encaminhadas via postal.

7.8. A simples apresentação da proposta implica na aceitação, submissão, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope “B”), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE “B” (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
(NOME COMPLETO DA PROPONENTE)
ENDEREÇO:
CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018

8.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

8.2.1. Os documentos para este Pregão que necessitam ser autenticados e a licitante optar pela autenticação do Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, somente serão autenticados até o dia anterior a sessão de julgamento desta licitação, sendo assim, não serão autenticados documentos na data constante no item 1.2.

8.3. Os licitantes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Três Barras do Paraná em plena validade e optarem em apresentá-lo, juntamente com os documentos descritos nas alíneas “b” a “f” do subitem 8.5.2, bem como os documentos dos subitens 8.5.3 e 8.5.4, ficam dispensados da apresentação dos demais documentos solicitados para habilitação.

8.4. Os licitantes não cadastrados no Município de Três Barras do Paraná devem apresentar todos os documentos solicitados no item 8.5 deste Edital.

8.5. No interior do envelope “B” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), deverá conter os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

8.5.1. A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações e/ou Contrato Social Consolidado na última alteração devidamente registrado e em plena vigência, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- d) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

8.5.2.1. Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
- d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

8.5.2.2. Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

8.5.3. A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

8.5.4. Deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

- a) Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital;
- b) Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III.

9. REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

9.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem **9.3** abaixo.

9.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

9.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

9.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

9.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

10. SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem **9.3**.

10.2. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná.

10.3. A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

10.4. Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

11. DO CREDENCIAMENTO

11.1. No dia, hora e local estipulado no item 1 deste Edital, os licitantes deverão estar representados

por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e apresentando os documentos constantes nos itens **11.5** e **11.6** deste Edital.

11.2. A não apresentação dos documentos citados no subitem **11.1** não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.

11.3. Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

11.4. Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.

11.5. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.5.1. Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou certificado de registro cadastral, junto ao Município de Três Barras do Paraná, indicando os representantes legais e o ramo de atividade.

11.5.2. Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações:

11.5.2.1. Apresentar declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos (**ANEXO II**);

11.5.2.2. Apresentar declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante, sob pena de desclassificação na participação da licitação;

11.5.2.2.1. No caso da empresa participante se tratar de Microempreendedor Individual (MEI), esta fica desobrigada a apresentar os documentos descritos no subitem 11.5.2.2, devendo apresentar somente o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.

11.5.2.3. Entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação do licitante;

11.5.2.4. Formular lances ou ofertas verbalmente;

11.5.2.5. Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

11.5.2.6. Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

11.5.2.7. Assinar a ata da sessão;

11.5.2.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e,

11.5.2.9. Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

11.6. Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, podendo utilizar o modelo constante no **Anexo V deste Edital (Termo de Credenciamento)**, com a **subscrição devidamente reconhecida em Cartório**, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.

11.7. A ausência da documentação referida nos subitens **11.5** e **11.6**, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário.

11.8. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço unitário apresentado na proposta escrita do licitante excluído.

11.9. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes “A” e “B”, serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

12. FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA E DOS ENVELOPES

12.1. Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação, apresentando fora dos envelopes “A” (Proposta de Preços) e “B” (Documentos de Habilitação), declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no **ANEXO II** deste Edital, que deve ser entregue em papel timbrado do licitante e assinada por seu representante legal.

12.1.1. A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário.

12.2. Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem **12.1**, proceder-se-á o recebimento dos documentos que trata o subitem **11.5.2.2**, os quais também deverão ser apresentados fora dos Envelopes “A” (Proposta de Preços) e “B” (Documentos de Habilitação).

12.2.1. A não apresentação da documentação que comprova o enquadramento da empresa, implicará na perda do direito de preferência da mesma, dessa forma não poderá participar do certame, sendo considerada empresa enquadrada em outros regimes;

12.2.2. Comprovada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio o não comparecimento de nenhuma empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, devidamente comprovada, serão aceitas as propostas de empresas enquadradas nos demais regimes.

12.3. O Pregoeiro e Equipe de Apoio receberá os envelopes “A” (PROPOSTA DE PREÇOS) e “B” (HABILITAÇÃO) após a conferência dos documentos solicitados nos subitens 11.5.2.1 e 11.5.2.2.

13. ABERTURAS DO ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇOS)

13.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

13.1.1. Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

13.2. O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

13.3. Será desclassificada a Proposta de Preços que não cumprir o disposto no item **7.2, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6 e 7.7** deste Edital;

13.4. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, procedendo à avaliação através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, começando pela proposta com o menor preço unitário e terminando com a proposta com o maior preço unitário.

13.5. O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço do item e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço do item, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço do item ofertado.

13.6. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **13.5**, o Pregoeiro classificará para a etapa de apresentação de lances verbais, além do autor da proposta de menor preço do item, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço do item tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar, independentemente do preço do item da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **13.5**.

13.7. Somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço do item tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar, independentemente de o preço do item estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **13.6**.

13.7.1. Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois dos demais na etapa de apresentação de lances.

13.7.2. Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas.

13.7.3. Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

14. APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS

14.1. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço do item, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço do item será o último a oferecer lance verbal.

14.2. Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço do item menor que o contido na oferta anterior.

14.2.1. O intervalo mínimo do valor para cada novo lance será de 2 % (dois por cento) para todos os itens.

14.3. Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

14.3.1. Em caso de ocorrência, o licitante desistente se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

14.4. A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço do item por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

14.5. A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.

14.6. Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor do item.

14.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.

14.8. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem **14.7**, com vistas à redução do preço.

14.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

14.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

15. CLASSIFICAÇÃO FINAL, ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL/REGIONAL

15.1. Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços.

15.2. Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

15.2.1. O último preço ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

15.2.2. O preço contido na proposta escrita, no caso:

15.2.2.1. Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;

15.2.2.2. Dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

15.3. Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço.

15.3.1. A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

15.3.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

15.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

15.4. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado ou com preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.

15.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

15.4.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

15.4.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

15.4.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

15.4.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

15.4.2.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

15.4.2.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

15.4.2.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

15.5. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

15.6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7. A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no território do Município de Três Barras do Paraná até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, que trata o subitem 5.1.1.1 deste Edital, será processada nos seguintes termos:

15.7.1. Aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas no território do Município de Três Barras do Paraná sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) ao menor preço válido negociado;

15.7.2. A microempresa e/ou empresa de pequeno porte sediada local melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação,

situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

15.7.3. Na hipótese da não contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no subitem 15.7.2., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 15.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.4.4. Caso a proposta/oferta melhor classificada seja realizada por uma microempresa e/ou empresa de pequeno porte sediada no território do Município de Três Barras do Paraná, desde logo será declarada vencedora do item, não estendendo o benefício as demais, conforme estabelece o item 15.7 deste Edital.

15.8. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa e/ou empresa de pequeno porte sediada regionalmente, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

15.9. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa e/ou empresa de pequeno porte sediada local. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 15.7. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

15.9.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

15.10. O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços unitários propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

15.11. Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na sequência.

15.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

16. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO(S) VENCEDOR(ES) E RECURSOS

16.1. Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

16.1.1. É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável(is);

16.1.2. *As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006);*

16.1.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º do art. 43, da Lei complementar nº 123/2006.

16.1.3. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.1.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

16.1.5. É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da licitante classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;

16.1.6. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem **16.1.1:**

16.1.6.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

16.1.6.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

16.1.6.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;

16.1.6.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

16.1.6.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

16.2. Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.

16.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16.4. Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

16.4.1. Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná.

16.4.2. Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

16.4.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

16.4.4. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

16.4.5. Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

16.4.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

16.4.7. Decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação.

16.5. A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.

16.6. Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do pregoeiro e equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.

16.7. Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

16.7.1. A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais.

16.7.2. O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

17.1.1. Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão.

18. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

18.1. Será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar. Os mesmos serão convocados para que no prazo de 05 (cinco) dias assinem a mesma, sob pena de decair o direito na preferência da contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

18.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Três Barras do Paraná, poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.3. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

19. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Órgão Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

20. PREÇO (VALOR MÁXIMO)

20.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no item 9 do Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total dos itens somam R\$ 590.488,40 (Quinhentos e noventa mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

20.2. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

20.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

20.3.1. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

20.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

21. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. Peças e Acessórios

21.1.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, **sendo de forma parcelada**, após confirmação do recebimento da solicitação do Departamento de Compras, **salvo no caso de falta de peças/componentes**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

21.1.2. O local de entrega das mercadorias será no Departamento de Compras, localizado no endereço constante no item 1.2 deste Edital, ou em outro local determinado pelo mesmo.

21.1.3. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

21.1.4. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também as regulamentações de órgãos, tais como INMETRO e ABNT.

21.2. Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva

21.2.1. O licitante vencedor deverá realizar atendimento para a verificação das causas da manutenção e diagnóstico, após confirmação da solicitação do Departamento de Compras, nos prazos máximos estabelecidos, da seguinte forma:

- a) Quando o serviço for realizado no interior da oficina do fornecedor, que o(s) veículo(s) foram conduzidos até o estabelecimento, o atendimento deverá ocorrer em até 02 (duas) horas, respeitando a ordem de atendimento e os demais clientes existentes no local;
- b) Quando o serviço for realizado no local em que se encontra o(s) veículo(s), podendo ocorrer em qualquer localidade no território do Município de Três Barras do Paraná, após a confirmação da solicitação do Departamento de Compras, o fornecedor deverá realizar o atendimento em no máximo 06 (seis) horas, **salvo no caso em que seja impossível o acesso ao veículo nesse período de tempo.**

21.2.2. Após o levantamento realizado de acordo com o subitem 21.2.1, o licitante vencedor deverá relatar ao Departamento de Compras os serviços que serão necessários para a manutenção do veículo atendido e deverá aguardar a autorização do mesmo.

21.2.2.1. Caso haja a necessidade de substituição de peças, a licitante vencedora deverá encaminhar, juntamente com o relatório dos serviços a ser executados, a relação das mesmas para que sejam providenciadas pelo Departamento de Compras.

21.2.3. O cômputo das horas para os serviços de manutenção, quando não necessárias a substituição de peças e acessórios, será iniciado a partir da autorização do serviço realizada pelo Departamento de Compras. O motorista/operador responsável pelo veículo será designado para fiscalizar a execução dos serviços.

21.2.4. O cômputo das horas para os serviços de manutenção, quando necessárias a substituição de peças e acessórios, será iniciado a partir do momento em que todas as peças solicitadas para manutenção estiverem disponíveis no local em que se encontra o veículo para manutenção, após a autorização do serviço realizada pelo Departamento de Compras. O motorista responsável pelo veículo será designado para fiscalizar a execução dos serviços.

21.3. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

21.4. A(s) mercadoria(s) e serviço(s) fornecido(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e condições de uso.

21.5. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s) e do(s) serviço(s), no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

21.6. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto e serviço obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

21.7. Os produtos e serviços serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

21.8. A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

21.9. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

21.10. Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

22. PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Atestado de recebimento emitido pelo Órgão requisitante;
- II. Comprovante de regularidade previdenciária;
- III. Certificado de Regularidade do FGTS da empresa.

22.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

22.3. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

22.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

23. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

23.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

23.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

23.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

23.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) produto(s) e serviço(s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da Ata de Registro de Preços;

23.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento;

23.1.6. Solicitar a(s) mercadoria(s) e serviço(s);

23.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do(s) fornecimento(s) entregues;

23.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

23.2. São obrigações do FORNECEDOR:

23.2.1. Caberá ao FORNECEDOR, para a perfeita execução do fornecimento do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:

23.2.1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do(s) produto(s) e serviço(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

23.2.1.2. Dispor da quantidade suficiente de material e mão de obra suficiente ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário da(s) mercadoria(s) adquirida(s) até que totalmente requisitada(s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

23.2.1.3. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.2.1.4. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

23.2.1.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do(s) material(is) e serviço(s);

23.2.1.6. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) material(is) e serviço(s);

23.2.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

23.2.1.8. Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto ou serviço que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

23.2.1.9. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

23.2.1.10. Entregar o(s) material(is) e serviço(s) no prazo e formas ajustados;

23.2.1.11. Entregar o(s) material(is) e serviço(s) conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

23.2.1.12. Garantir a qualidade do(s) material(is) e serviço(s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

23.2.1.13. A Contratada obriga-se a garantir a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade da(s) mercadoria(s) e serviço(s) solicitada(s).

23.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

23.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

23.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

23.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

23.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

23.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná.

23.5. Deverá o fornecedor observar ainda o que segue:

23.5.1. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

23.5.2. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná;

23.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral,

mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25. DAS PENALIDADES

25.1. Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

25.1.1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

25.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (por cento) do total da proposta por dia de atraso ou de demora;

25.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o estabelecido no subitem 25.1.1, com prazo de até 02 (dois) dias para a efetiva substituição do(s) produto(s) e serviço(s);

25.1.4. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

25.1.5. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

25.1.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

26. DO FORO

26.1. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Catanduvas/PR, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

27. ANEXOS DO EDITAL

27.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Modelo da Proposta de Preços;
- b) ANEXO II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Não utilização de Trabalho de Menor;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) ANEXO V – Modelo de Termo de Credenciamento;
- f) ANEXO VI - Termo de Referência;
- g) ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) ANEXO VIII – Roteiro para elaboração de proposta eletrônica.

Três Barras do Paraná/Pr, 11 de outubro de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 57/2018.

Abertura: 26 DE OUTUBRO DE 2018, às 9h.

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), localizada na (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, Inscrição Estadual ou NIRE nº **XXX.XXXXX-XX**, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 57/2018, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE 01 - PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS LEVES

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	UNIDADE	BATERIA 45 AMP, BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA.			
2	10	UNIDADE	BATERIA 60 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA			
3	10	UNIDADE	BATERIA 70 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA			
4	10	UNIDADE	BATERIA 100 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA			
5	10	UNIDADE	ALTERNADOR 35 AMP. 12 V - COMPLETO			
6	10	UNIDADE	ALTERNADOR 55 E 65 AMP. 12 V - COMPLETO			
7	10	UNIDADE	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA 039			
8	30	UNIDADE	BENDIX MOTOR DE PARTIDA 108-68-11			
9	20	UNIDADE	BOBINA DE CAMPO MOTOR PARTIDA 1.6			
10	20	UNIDADE	BOBINA DE CAMPO MOTOR PARTIDA 1.8			
11	30	UNIDADE	BOTÃO PARTIDA			
12	30	UNIDADE	BUCHAS MOTOR PARTIDA ESTANDER - 2X E 3X			
13	20	UNIDADE	BUZINA CARACOL SIMPLES 12V			
14	20	UNIDADE	BUZINA CARACOL DUPLA 12 V			
15	15	METRO	CABO DE BATERIA 95MM			
16	15	METRO	CABO DE BATERIA 70MM			
17	15	METRO	CABO DE BATERIA 50MM			
18	30	UNIDADE	CHAVE TICTAC SIMPLES			
19	20	UNIDADE	CHAVE TICTAC / 1 PUXADA / REFORÇADA			
20	20	UNIDADE	CHAVE TICTAC / 2 PUXADA / REFORÇADA			
21	15	UNIDADE	ESTATOR ALTERNADOR 12 V 35 AMP.			
22	15	UNIDADE	ESTATOR ALTERNADOR 12 V 55 AMP.			
23	15	UNIDADE	ESTATOR ALTERNADOR 12 V 65 AMP.			
24	2	UNIDADE	FAROL KOMBI			
25	8	UNIDADE	FAROL DE MILHA COMPLETO			
26	2	UNIDADE	FAROL VEÍCULO GOL			
27	100	METRO	FIO PARA INSTALAÇÃO 1MM E 1,5MM - MT			
28	100	METRO	FIO PARA INSTALAÇÃO 2MM E 2,5MM - MT			
29	15	UNIDADE	INDUZIDO PARTIDA 1.6			
30	15	UNIDADE	INDUZIDO PARTIDA 1.8			
31	30	UNIDADE	LÂMPADA H 1 12 V 55 E 100			
32	30	UNIDADE	LÂMPADA H 3 12 V 55 E 100			
33	50	UNIDADE	LÂMPADA H 4 12 V 65/55 E 100/90			
34	50	UNIDADE	LÂMPADA H 5 12 V 65/55 E 100/90			
35	50	UNIDADE	LÂMPADA 1034 E 1141 12 V			
36	50	UNIDADE	LÂMPADA 67 E 69 12 V			
37	50	UNIDADE	LÂMPADA PINGO PEQUENO E PINGO GRANDE 12V			
38	10	UNIDADE	LIMPADOR DE PARA BRISA COMPLETO			
39	10	UNIDADE	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO 1.6			
40	30	UNIDADE	PALHETAS P/ LIMPADOR DE PARABRISA			
41	20	UNIDADE	PLACA DE DIODOS ALTERNADOR 12 V 35 AMP.			
42	20	UNIDADE	PLACA DE DIODOS ALTERNADOR 12 V 55 AMP. 65 AMP.			

43	20	UNIDADE	PLACA TRIODO ALTERNADOR 12V			
44	30	UNIDADE	PLANETÁRIA MOTOR DE PARTIDA - LD BENDIX			
45	100	UNIDADE	PLUG PARA LÂMPADA FAROL - TODAS			
46	20	UNIDADE	PONTE RETIFICADORA ALTERNADOR 12 V			
47	30	UNIDADE	PORTA ESCOVA COMPLETO MOTOR PARTIDA 1.8 E 1.6			
48	20	UNIDADE	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR 027 12V			
49	20	UNIDADE	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR 028 12V			
50	20	UNIDADE	REGULADOR DE VOLTAGEM 002 12V			
51	50	UNIDADE	RELE AUXILIAR FAROL			
52	40	UNIDADE	RELE AUXILIAR SIMPLES 40 AMP. 12V			
53	40	UNIDADE	RELE AUXILIAR SIMPLES 70 AMP. 12V			
54	40	UNIDADE	RELE PISCA 3 TERMINAIS			
55	10	UNIDADE	ROTOR ALTERNADOR 12 V 35 AMP.			
56	10	UNIDADE	ROTOR ALTERNADOR 12 V 65 AMP.			
57	10	UNIDADE	ROTOR ALTERNADOR 12 V 55 AMP.			
58	150	HORAS	MÃO DE OBRA ELETRICA VEICULOS LEVES			
					TOTAL	

LOTE 02 - PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÕES)

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15	UNIDADE	BATERIA 100 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA.			
2	15	UNIDADE	BATERIA 150 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA.			
3	20	UNIDADE	BATERIA 170 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA.			
4	20	UNIDADE	BATERIA 180 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA.			
5	10	UNIDADE	AUTOMÁTICO MB 531 12 V			
6	10	UNIDADE	AUTOMÁTICO KB 24 V			
7	15	UNIDADE	AUTOMÁTICO MB 534 12 V			
8	15	UNIDADE	BOBINA DE CAMPO ARRANQUE MB 12V			
9	15	UNIDADE	BOBINA DE CAMPO PERKINS			
10	20	UNIDADE	BUCHA PLANETÁRIA			
11	20	UNIDADE	BUZINA DUPLA 24V			
12	30	METRO	CABO DE BATERIA 50MM			
13	30	METRO	CABO DE BATERIA 70MM			
14	30	METRO	CABO DE BATERIA 95MM			
15	10	UNIDADE	CHAVE DE IGNIÇÃO			
16	10	UNIDADE	CHAVE DE LUZ 11011 E 11012			
17	10	UNIDADE	CHAVE REVERSORA			
18	10	UNIDADE	COMUTADOR DE IGNIÇÃO			
19	10	UNIDADE	CORREIA DO ALTERNADOR			
20	10	UNIDADE	ESTATOR PARA ALTERNADOR 60 AMP. 24 V			
21	30	UNIDADE	FAROL			
22	30	UNIDADE	FAROL AUXILIAR F58			
23	20	UNIDADE	FAROL AUXILIAR F121			
24	20	UNIDADE	FAROL AUXILIAR F123			
25	150	METRO	FIO PARA INSTALAÇÃO 1MM E 1,5MM - MT			
26	150	METRO	FIO PARA INSTALAÇÃO 2MM E 2,5MM - MT			
27	10	UNIDADE	IMPULSOR MB 105			
28	10	UNIDADE	IMPULSOR MF 24			
29	4	UNIDADE	INDUZIDO PERKINS			
30	4	UNIDADE	INDUZIDO PARA MERCEDES			
31	30	UNIDADE	JOGO DE ESCOVA DE ARRANQUE 12 V			
32	20	UNIDADE	KIT ESCOVAS			
33	30	UNIDADE	LÂMPADAS H3 24 V			
34	30	UNIDADE	LÂMPADAS H4 24 V			
35	30	UNIDADE	LÂMPADAS H5 24 V			
36	20	UNIDADE	LÂMPADAS H7 24 V			
37	30	UNIDADE	LÂMPADA 1034			
38	30	UNIDADE	LÂMPADA 1141			
39	30	UNIDADE	LÂMPADA PILOTO			

40	30	UNIDADE	LANTERNA 163			
41	20	UNIDADE	LANTERNA 173			
42	20	UNIDADE	LANTERNA 185			
43	30	UNIDADE	LENTE SINALEIRA			
44	30	UNIDADE	LENTE SINALEIRA 020			
45	30	UNIDADE	LENTE SINALEIRA 040			
46	30	UNIDADE	LENTE SINALEIRA 041			
47	10	UNIDADE	MANCAL ALTERNADOR			
48	10	UNIDADE	MANCAL DE ARRANQUE			
49	20	UNIDADE	MANCAL MB			
50	15	UNIDADE	PALHETAS P/ LIMPADOR DE PARABRISA			
51	10	UNIDADE	PLACA RETIFICADOR 12 V			
52	30	UNIDADE	PORTA ESCOVA PERKINS PARTIDA			
53	30	UNIDADE	REGULADOR DE TENSÃO DE 12 V			
54	10	UNIDADE	REGULADOR DE TENSÃO DE 24 V			
55	40	UNIDADE	RELÊ DE PISCA 12V			
56	20	UNIDADE	RELÊ DE PISCA 24V			
57	30	UNIDADE	RELÊ AUXILIAR 90 AMP. 24V			
58	20	UNIDADE	RELÊ DULPO FAROL			
59	15	UNIDADE	ROLAMENTO 6200			
60	15	UNIDADE	ROLAMENTO 6201			
61	30	UNIDADE	ROLAMENTO 6203			
62	15	UNIDADE	ROLAMENTO 6204			
63	15	UNIDADE	ROLAMENTO 62201			
64	15	UNIDADE	ROLAMENTO B17			
65	10	UNIDADE	ROTOR PARA ALTERNADOR 60 AMP. 24V			
66	40	UNIDADE	TERMINAL DE BATERIA			
67	250	HORAS	MÃO DE OBRA ELÉTRICA VEÍCULOS PESADOS			
					TOTAL	

LOTE 03 - PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS MÁQUINAS PESADAS

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	UNIDADE	BATERIA 100 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA.			
2	20	UNIDADE	BATERIA 150 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA.			
3	20	UNIDADE	BATERIA 170 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA.			
4	20	UNIDADE	BATERIA 180 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA.			
5	10	UNIDADE	AUTOMÁTICO MB 534 12 V			
6	15	UNIDADE	BOBINA DE CAMPO ARRANQUE MB 12 V			
7	15	UNIDADE	BOBINA DE CAMPO PERKINS			
8	30	UNIDADE	BUCHA PLANETÁRIA			
9	30	METRO	CABO DE BATERIA 95MM			
10	20	UNIDADE	CHAVE DE IGNIÇÃO			
11	20	UNIDADE	CHAVE DE LUZ 11011 E 11012			
12	15	UNIDADE	CHAVE REVERSORA			
13	10	UNIDADE	COMUTADOR DE IGNIÇÃO			
14	10	UNIDADE	CORREIA DO ALTERNADOR			
15	10	UNIDADE	ESTATOR PARA ALTERNADOR 60 AMP. 24 V			
16	10	UNIDADE	FAROL			
17	10	UNIDADE	FAROL AUXILIAR F58			
18	10	UNIDADE	FAROL AUXILIAR F121			
19	10	UNIDADE	FAROL AUXILIAR F123			
20	100	METRO	FIO PARA INSTALAÇÃO 1MM E 1,5MM - MT			
21	100	METRO	FIO PARA INSTALAÇÃO 2MM E 2,5MM - MT			
22	10	UNIDADE	IMPULSOR MB 105			
23	10	UNIDADE	IMPULSOR MF 24			
24	8	UNIDADE	INDUZIDO PERKINS			
25	30	UNIDADE	JOGO DE ESCOVA DE ARRANQUE 12 V			
26	20	UNIDADE	KIT ESCOVAS			
27	20	UNIDADE	LÂMPADA H3 24 V			
28	20	UNIDADE	LÂMPADA H4 24 V			
29	20	UNIDADE	LÂMPADA H5 24 V			

30	20	UNIDADE	LÂMPADA H7 24 V			
31	20	UNIDADE	LÂMPADA 1034			
32	20	UNIDADE	LÂMPADA 1141			
33	40	UNIDADE	LÂMPADA PILOTO			
34	30	UNIDADE	LANTERNA 163			
35	20	UNIDADE	LANTERNA 173			
36	30	UNIDADE	LANTERNA 185			
37	30	UNIDADE	LENTE SINALEIRA			
38	30	UNIDADE	LENTE SINALEIRA 020			
39	30	UNIDADE	LENTE SINALEIRA 040			
40	30	UNIDADE	LENTE SINALEIRA 041			
41	10	UNIDADE	MANCAL ALTERNADOR			
42	10	UNIDADE	MANCAL DE ARRANQUE			
43	10	UNIDADE	PLACA RETIFICADORA 12 V			
44	20	UNIDADE	PORTA ESCOVA PERKINS PARTIDA			
45	20	UNIDADE	REGULADOR DE VOLTAGEM DE 12V			
46	10	UNIDADE	REGULADOR DE VOLTAGEM DE 24V			
47	30	UNIDADE	RELÊ DE PISCA 12V			
48	20	UNIDADE	RELÊ DE PISCA 24V			
49	30	UNIDADE	RELÊ AUXILIAR 90 AMP. 24V			
50	20	UNIDADE	RELÊ DUPLO FAROL			
51	20	UNIDADE	ROLAMENTO 6200			
52	20	UNIDADE	ROLAMENTO 6201			
53	30	UNIDADE	ROLAMENTO 6203			
54	20	UNIDADE	ROLAMENTO 6204			
55	30	UNIDADE	ROLAMENTO 62201			
56	20	UNIDADE	ROLAMENTO B17			
57	10	UNIDADE	ROTOR PARA ALTERNADOR 60 AMP. 24V			
58	60	UNIDADE	TERMINAL DE BATERIA			
59	400	HORAS	MÃO DE OBRA VEÍCULOS PESADOS			
					TOTAL	

LOTE 04 - PEÇAS E SERVIÇOS PARA RADIADORES

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6	UNIDADE	COLMEIA DO RADIADOR			
2	4	UNIDADE	COLMEIA DO VOLKS			
3	2	UNIDADE	COLMEIA DO SCANIA			
4	50	LITRO	ADITIVO CONCENTRADO 01 LITRO			
5	1	UNIDADE	RADIADOR D20			
6	3	UNIDADE	COLMEIA DA PATRÓLA			
7	3	UNIDADE	COLMEIA DO FORD			
8	15	UNIDADE	CAIXA DO RADIADOR DIVERSOS			
9	200	HORAS	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE RADIADOR			
					TOTAL	

LOTE 05 - PEÇAS E SERVIÇOS PARA AR CONDICIONADO VEICULAR

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	UNIDADE	GÁS LINHA LEVE (CARGA)			
2	10	UNIDADE	VALVULA DO VENTIL			
3	8	UNIDADE	CONSTRASTE			
4	15	UNIDADE	SELO			
5	10	UNIDADE	COMPRESSOR LINHA LEVE			
6	15	UNIDADE	CONDESADOR LINHA LEVE			
7	6	UNIDADE	FILTRO SECADOR			
8	8	UNIDADE	FILTRO ANTI PÓLEN			
9	8	UNIDADE	VALVULA DE EXPANSÃO			
10	15	UNIDADE	TERMOSTATO			
11	10	UNIDADE	PRESSOSTATO			
12	10	UNIDADE	EVAPORADOR LINHA LEVE			
13	30	UNIDADE	ÓLEO			
14	20	UNIDADE	BOBINA			
15	10	UNIDADE	TAMPA FRONTAL			
16	20	UNIDADE	ROLAMENTO LINHA LEVE			
17	10	UNIDADE	EMBREAGEM			

18	10	UNIDADE	POLIA LINHA LEVE			
19	5	UNIDADE	CAVELETE SUPORTE LINHA LEVE			
20	20	UNIDADE	CASTANHA ALUMÍNIO			
21	20	UNIDADE	CONEXÃO ALUMÍNIO			
22	60	METRO	MANGUEIRA 10MM			
23	60	METRO	MANGUEIRA 8MM			
24	60	METRO	MANGUEIRA 6MM			
25	10	UNIDADE	GÁS LINHA PESADA			
26	10	UNIDADE	EVAPORADOR LINHA PESADA			
27	10	UNIDADE	COMPRESSOR LINHA PESADA			
28	20	UNIDADE	ROLAMENTO LINHA PESADA			
29	10	UNIDADE	POLIA LINHA PESADA			
30	10	UNIDADE	BOBINA 24 V			
31	10	UNIDADE	PRESSOSTATO 24V			
32	10	UNIDADE	TERMOSTATO			
33	100	HORAS	MÃO DE OBRA			
					TOTAL	

Valor Total da Proposta:

Valor Total da Proposta por Extenso:

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 590.488,40 (Quinhentos e noventa mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas para a execução dos objeto.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital (se acaso a empresa licitante apresentar a proposta impressa através do sistema kit proposta fornecido pelo Município as declarações neste anexo terão validade e efeito independente de transcrição na mesma).

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 57/2018.

Abertura: 26 DE OUTUBRO DE 2018, às 9h.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **(RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara para fins de participação no Pregão Presencial nº 57/2018, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 57/2018.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

A empresa **(RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara, sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e assinatura

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 57/2018.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

A empresa **(RAZÃO SOCIAL COMPLETO)**, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e assinatura

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 57/2018.

Abertura: 26 DE OUTUBRO DE 2018, às 9h.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr(a) **(NOME DO(A) CREDENCIADO(A))**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **X.XXX.XXX-X** e CPF sob nº **XXX.XXX.XXX-XX**, a participar da licitação instaurada pelo Município de Três Barras do Paraná, na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa **(RAZÃO SOCIAL COMPLETO)**, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, outorgando-lhe dentre outros poderes, o de formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, termo de contrato ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e Data.

PROPONENTE
Representante Legal
(Firma reconhecida em Cartório)

OBS.: “A Carta Credencial deverá ser entregue pelo Representante Legal da empresa proponente, juntamente com documento de identidade, ao Presidente da Comissão Julgadora, antes da abertura dos envelopes”.

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. A Administração possui uma frota grande de veículos (passeio, utilitários, passageiros, carga e máquinas pesadas) e necessita adquirir peças, acessórios e serviços de manutenção preventiva e reparadora (corretiva) nos sistemas elétricos, de ar condicionados e arrefecimento (radiadores) para recolocar e mantê-los em perfeitas condições de uso e tráfego, com o máximo de eficiência e segurança.

2.2. A contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos (educação, saúde, assistência social, rodoviário, obras e serviços urbanos, fomento agropecuário, esportes, cultura, administração em geral), fornecidos à população, bem como segurança dos servidores que utilizam os mesmos como meio (ferramenta) de trabalho. Também garantindo segurança às pessoas, documentos e equipamentos transportados, entre outras finalidades as quais são destinados.

2.3. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo os veículos e equipamentos ferramentas indispensáveis para a execução das tarefas diárias dos órgãos da administração pública.

3. DO OBJETO

3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA SISTEMAS ELÉTRICOS, DE AR CONDICIONADO E ARREFECIMENTO (RADIADORES), BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

3.1.1. As especificações dos itens encontram-se descritas no item 9 deste Termo de Referência.

3.2. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de materiais e serviços cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

3.3. Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, a licitação deverá ser de participação exclusiva de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou seja, enquadradas nos termos da lei retro citada.

3.3.1. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local, em atenção ao § 3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/06, fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

3.3.2. Para obter o tratamento diferenciado descrito no subitem 3.3.2, as microempresas e/ou empresas de pequeno porte deverão estar sediadas no território do Município de Três Barras do Paraná, uma vez que no território do Município existem várias empresas com potenciais competitivos entre si, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme prevê o §3º do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO

4.1. Peças e Acessórios

4.1.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, **sendo de forma parcelada**, após confirmação do recebimento da solicitação do Departamento de Compras, **salvo no caso de falta de peças/componentes**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Ressalta-se que a fornecedora deverá enviar orçamento com a relação das mercadorias solicitadas em até 06 (seis) horas após a solicitação formal.

4.1.2. O local de entrega das mercadorias será no Departamento de Compras, ou em outro local determinado pelo mesmo.

4.1.3. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.1.4. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também as regulamentações de órgãos, tais como INMETRO e ABNT.

4.2. Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva

4.2.1. O prestador de serviços deverá realizar atendimento para a verificação das causas da manutenção e diagnóstico, após confirmação da solicitação do Departamento de Compras, nos prazos máximos estabelecidos, da seguinte forma:

- a) Quando o serviço for realizado no interior da oficina do fornecedor, que o(s) veículo(s) foram conduzidos até o estabelecimento, o atendimento deverá ocorrer em até 02 (duas) horas, respeitando a ordem de atendimento e os demais clientes existentes no local;
- b) Quando o serviço for realizado no local em que se encontra o(s) veículo(s), podendo ocorrer em qualquer localidade do território do Município de Três Barras do Paraná, após a confirmação da solicitação do Departamento de Compras, o fornecedor deverá realizar o atendimento em no máximo 06 (seis) horas, **salvo no caso em que seja impossível o acesso ao veículo nesse período de tempo.**

4.2.2. Após o levantamento realizado de acordo com o subitem 4.2.1, o licitante vencedor deverá relatar ao Departamento de Compras os serviços que serão necessários para a manutenção do veículo atendido e deverá aguardar a autorização do mesmo.

4.2.2.1. Caso haja a necessidade de substituição de peças e acessórios, a licitante vencedora deverá encaminhar, juntamente com o relatório dos serviços a ser executados, a relação das mesmas para que sejam providenciadas pelo Departamento de Compras.

4.2.3. O cômputo das horas para os serviços de manutenção, quando não necessárias a substituição de peças e acessórios, será iniciado a partir da autorização do serviço realizada pelo Departamento de Compras. O motorista/operador responsável pelo veículo será designado para fiscalizar a execução dos serviços.

4.2.4. O cômputo das horas para os serviços de manutenção, quando necessárias a substituição de peças e acessórios, será iniciado a partir do momento em que todas as peças solicitadas para manutenção estiverem disponíveis no local em que se encontra o veículo para manutenção, após a autorização do serviço realizada pelo Departamento de Compras. O motorista/operador responsável pelo veículo será designado para fiscalizar a execução dos serviços.

4.3. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.4. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e condições de uso.

4.5. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s) e do(s) serviço(s), no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

4.6. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto e serviço obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.7. Os produtos e serviços serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

4.8. A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

4.9. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

4.10. Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

4.11. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- II. Comprovante de regularidade previdenciária;
- III. Certificado de Regularidade do FGTS da empresa.

4.12. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.13. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

5. DAS PEÇAS (TIPOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO)

5.1. As peças a ser fornecidas deverão ser originais ou genuínas. Para efeitos deste Termo de Referência, entende-se:

5.1.1. PEÇA e ACESSÓRIO GENUÍNO: Material novo e de primeiro uso, produzido e/ou distribuído pelo fabricante/montadora do veículo/equipamento, tem garantia e qualidade assegurada pelo mesmo.

5.1.2. PEÇA e ACESSÓRIO ORIGINAL: Material novo, de primeiro uso, não sendo reciclado, recondicionado ou remanufaturado, produzido por qualquer fabricante, adquirida de fornecedores alternativos e também pelas montadoras do equipamento, possui garantia assegurada pelos mesmos e qualidade de acordo com as normas Técnicas Brasileiras (ABNT).

5.2. O Município de Três Barras do Paraná analisará, conforme as regras deste Termo de Referência, os preços, após verificar a adequabilidade dos preços médios, obtidos no mercado local junto a empresas do ramo.

5.3 A empresa vencedora fornecerá todas as peças necessárias e suficientes ao perfeito funcionamento dos veículos encaminhados a manutenção, sendo todas novas e de primeiro uso, não sendo aceitas, sob qualquer hipótese, peças recicladas, recondicionadas ou remanufaturadas.

5.4. Serão substituídas todas as peças, sempre que necessário, para o perfeito funcionamento dos veículos/equipamentos.

5.5. O Município de Três Barras do Paraná poderá, a qualquer momento, solicitar a verificação das peças fornecidas.

5.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, na ocasião em que ficar impossibilitada a verificação do preço, a fornecedora elaborará orçamentos e encaminhará ao Departamento de Compras do Município de Três Barras do Paraná. Objetivando atender ao princípio da economicidade, o Departamento de Compras analisará os orçamentos (compatibilidade com os preços médios das peças e acessórios, obtidos no mercado local junto as empresas do ramo), bem como os veículos em que serão realizados a manutenção e a reposição de peças (levando em consideração o ano e o estado do veículo) e, decidirá formalmente qual peça a fornecedora entregará.

5.6.1. Todo fornecimento a ser realizado pela fornecedora deverá ser precedido de relação das peças e acessórios que necessitarão ser substituídas, o qual será encaminhado para o Município de Três Barras do Paraná, podendo o mesmo ser aprovado ou não.

5.6.2. Será emitido um orçamento para cada solicitação, devendo constar nele:

5.6.2.1. Quantidade, preço e marca.

5.6.2.2. Tempo de garantia das peças, sendo de no mínimo 12 (doze) meses.

5.6.3. Caso seja aprovado o orçamento, a empresa fornecedora receberá o orçamento devidamente autorizado.

6. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

6.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.

6.1.1. Manutenção é o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas e corretivas.

6.2. A manutenção preventiva é a revisão regular a cada 10.000 km ou 01 (um) ano com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo/equipamento no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, compreendendo a substituição de componentes com vida útil predeterminada e a verificação de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Município de Três

Barras do Paraná.

6.3. A manutenção corretiva é a atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso, quebra de componentes, colisões ou falha no processo fabril.

6.4. Os serviços de manutenção compreendem:

6.4.1. Serviços elétricos e eletrônicos consistem na verificação, conserto e/ou substituição, quando necessário, de componentes que integram o sistema elétrico e eletrônico do veículo/equipamento, incluindo acessórios de sinalização, sistema de injeção eletrônica, entre outros serviços ligados ao sistema elétrico e eletrônico independentemente de transcrição.

6.4.2. Os serviços no sistema de arrefecimento consistem no exame do radiador, conserto ou substituição de partes ou todo, verificação de nível de água, verificação e/ou substituição de mangueiras, fluído de radiador, entre outros serviços ligados ao sistema de arrefecimento independentemente de transcrição.

6.4.3. Os serviços no sistema de ar condicionado consistem no exame do equipamento, conserto ou substituição de peças, verificação do nível de gás e de óleo, verificação e/ou substituição de mangueiras, entre outros serviços ligados ao sistema de ar condicionado.

6.5. A contratada deverá apresentar orçamento para execução dos serviços após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço, discriminando de forma clara e padronizada os serviços a serem executados, as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos. Devendo ainda constar o valor total conforme os preços ofertados na Proposta de Preços.

6.6. A fornecedora deverá apresentar as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.

6.7. A fornecedora deverá fornecer ao Município de Três Barras do Paraná, antes da execução dos serviços, diagnóstico com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados e que não foram solicitados anteriormente.

6.8. Oferecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias ou 5.000 km rodados para os veículos leves e pesados e, 90 (noventa) dias ou 500 horas trabalhadas para máquinas pesadas, a partir da emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

7. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

7.1. Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

8. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, não sendo permitida a sua prorrogação.

9. RELAÇÃO, QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO DOS ITENS

9.1. Com relação ao valor da hora de serviços de manutenção veicular, realizou-se uma pesquisa de preços com as empresas do ramo, onde após a tabulação dos mesmos, fixando-se o valor médio da hora de serviço de manutenção.

9.1.1. Considerando os veículos/equipamentos, estima-se que sejam necessárias de 10 a 20 horas cada, conforme a aplicação de cada serviço, para o período de 12 (doze) meses. Assim, o

valor global estimado com horas de serviços é de R\$ 56.771,50 (Cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

9.2. Com relação a estimativa de gastos com peças, foram levantadas os tipos possíveis de peças e seus respectivos quantitativos, conforme a aplicação de cada espécie de veículo e o sistema a ser atendido (elétrico, eletrônico, arrefecimento e ar condicionado), estimando-se o valor de peças em R\$ 533.716,90 (Quinhentos e trinta e três mil, setecentos e dezesseis reais e noventa centavos).

9.3. A estimativa total de custo anual para o objeto é de R\$ 590.488,40 (Quinhentos e noventa mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), distribuídos conforme os lotes abaixo:

LOTE 01 - PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS LEVES

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	UNIDADE	BATERIA 45 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA.	251,00	2.510,00
2	10	UNIDADE	BATERIA 60 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA	296,66	2.966,60
3	10	UNIDADE	BATERIA 70 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA	374,00	3.740,00
4	10	UNIDADE	BATERIA 100 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA	489,33	4.893,30
5	10	UNIDADE	ALTERNADOR 35 AMP. 12 V - COMPLETO	618,66	6.186,60
6	10	UNIDADE	ALTERNADOR 55 E 65 AMP. 12 V - COMPLETO	771,66	7.716,60
7	10	UNIDADE	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA 039	138,00	1.380,00
8	30	UNIDADE	BENDIX MOTOR DE PARTIDA 108-68-11	71,43	2.142,90
9	20	UNIDADE	BOBINA DE CAMPO MOTOR PARTIDA 1.6	95,26	1.905,20
10	20	UNIDADE	BOBINA DE CAMPO MOTOR PARTIDA 1.8	96,26	1.925,20
11	30	UNIDADE	BOTÃO PARTIDA	15,40	462,00
12	30	UNIDADE	BUCHAS MOTOR PARTIDA ESTANDER - 2X E 3X	10,94	328,20
13	20	UNIDADE	BUZINA CARACOL SIMPLES 12V	43,54	870,80
14	20	UNIDADE	BUZINA CARACOL DUPLA 12 V	79,02	1.580,40
15	15	METRO	CABO DE BATERIA 95MM	78,14	1.172,10
16	15	METRO	CABO DE BATERIA 70MM	57,36	860,40
17	15	METRO	CABO DE BATERIA 50MM	39,74	596,10
18	30	UNIDADE	CHAVE TICTAC SIMPLES	17,63	528,90
19	20	UNIDADE	CHAVE TICTAC / 1 PUXADA / REFORÇADA	36,78	735,60
20	20	UNIDADE	CHAVE TICTAC / 2 PUXADA / REFORÇADA	41,93	838,60
21	15	UNIDADE	ESTATOR ALTERNADOR 12 V 35 AMP.	126,95	1.904,25
22	15	UNIDADE	ESTATOR ALTERNADOR 12 V 55 AMP.	147,90	2.218,50
23	15	UNIDADE	ESTATOR ALTERNADOR 12 V 65 AMP.	157,96	2.369,40
24	2	UNIDADE	FAROL KOMBI	72,48	144,96
25	8	UNIDADE	FAROL DE MILHA COMPLETO	75,37	602,96
26	2	UNIDADE	FAROL VEÍCULO GOL	158,06	316,12
27	100	METRO	FIO PARA INSTALAÇÃO 1MM E 1,5MM - MT	3,09	309,00
28	100	METRO	FIO PARA INSTALAÇÃO 2MM E 2,5MM - MT	3,78	378,00
29	15	UNIDADE	INDUZIDO PARTIDA 1.6	163,76	2.456,40
30	15	UNIDADE	INDUZIDO PARTIDA 1.8	173,76	2.606,40
31	30	UNIDADE	LÂMPADA H 1 12 V 55 E 100	19,76	592,80
32	30	UNIDADE	LÂMPADA H 3 12 V 55 E 100	19,62	588,60
33	50	UNIDADE	LÂMPADA H 4 12 V 65/55 E 100/90	27,25	1.362,50
34	50	UNIDADE	LÂMPADA H 5 12 V 65/55 E 100/90	30,00	1.500,00
35	50	UNIDADE	LÂMPADA 1034 E 1141 12 V	4,41	220,50
36	50	UNIDADE	LÂMPADA 67 E 69 12 V	4,32	216,00
37	50	UNIDADE	LÂMPADA PINGO PEQUENO E PINGO GRANDE 12V	4,30	215,00
38	10	UNIDADE	LIMPADOR DE PARA BRISA COMPLETO	254,28	2.542,80
39	10	UNIDADE	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO 1.6	599,33	5.993,30
40	30	UNIDADE	PALHETAS P/ LIMPADOR DE PARABRISA	32,28	968,40
41	20	UNIDADE	PLACA DE DIODOS ALTERNADOR 12 V 35 AMP.	85,96	1.719,20
42	20	UNIDADE	PLACA DE DIODOS ALTERNADOR 12 V 55 AMP. 65 AMP.	93,82	1.876,40
43	20	UNIDADE	PLACA TRIODO ALTERNADOR 12V	67,92	1.358,40
44	30	UNIDADE	PLANETÁRIA MOTOR DE PARTIDA - LD BENDIX	158,73	4.761,90
45	100	UNIDADE	PLUG PARA LÂMPADA FAROL - TODAS	8,44	844,00
46	20	UNIDADE	PONTE RETIFICADORA ALTERNADOR 12 V	107,83	2.156,60
47	30	UNIDADE	PORTA ESCOVA COMPLETO MOTOR PARTIDA 1.8 E 1.6	54,40	1.632,00
48	20	UNIDADE	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR 027 12V	63,76	1.275,20
49	20	UNIDADE	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR 028 12V	69,66	1.393,20
50	20	UNIDADE	REGULADOR DE VOLTAGEM 002 12V	97,56	1.951,20

51	50	UNIDADE	RELE AUXILIAR FAROL	61,97	3.098,50
52	40	UNIDADE	RELE AUXILIAR SIMPLES 40 AMP. 12V	22,68	907,20
53	40	UNIDADE	RELE AUXILIAR SIMPLES 70 AMP. 12V	34,53	1.381,20
54	40	UNIDADE	RELE PISCA 3 TERMINAIS	26,15	1.046,00
55	10	UNIDADE	ROTOR ALTERNADOR 12 V 35 AMP.	150,63	1.506,30
56	10	UNIDADE	ROTOR ALTERNADOR 12 V 65 AMP.	173,26	1.732,60
57	10	UNIDADE	ROTOR ALTERNADOR 12 V 55 AMP.	179,16	1.791,60
58	150	HORAS	MÃO DE OBRA ELETRICA VEICULOS LEVES	51,66	7.749,00
TOTAL					109.025,89

LOTE 02 - PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÕES)

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15	UNIDADE	BATERIA 100 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA.	493,66	7.404,90
2	15	UNIDADE	BATERIA 150 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA.	641,40	9.621,00
3	20	UNIDADE	BATERIA 170 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA.	691,00	13.820,00
4	20	UNIDADE	BATERIA 180 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA.	721,53	14.430,60
5	10	UNIDADE	AUTOMÁTICO MB 531 12 V	155,56	1.555,60
6	10	UNIDADE	AUTOMÁTICO KB 24 V	177,60	1.776,00
7	15	UNIDADE	AUTOMÁTICO MB 534 12 V	156,25	2.343,75
8	15	UNIDADE	BOBINA DE CAMPO ARRANQUE MB 12V	173,86	2.607,90
9	15	UNIDADE	BOBINA DE CAMPO PERKINS	153,73	2.305,95
10	20	UNIDADE	BUCHA PLANETÁRIA	43,76	875,20
11	20	UNIDADE	BUZINA DUPLA 24V	87,00	1.740,00
12	30	METRO	CABO DE BATERIA 50MM	41,72	1.251,60
13	30	METRO	CABO DE BATERIA 70MM	55,66	1.669,80
14	30	METRO	CABO DE BATERIA 95MM	73,61	2.208,30
15	10	UNIDADE	CHAVE DE IGNIÇÃO	79,03	790,30
16	10	UNIDADE	CHAVE DE LUZ 11011 E 11012	38,82	388,20
17	10	UNIDADE	CHAVE REVERSORA	33,93	339,30
18	10	UNIDADE	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	65,96	659,60
19	10	UNIDADE	CORREIA DO ALTERNADOR	30,60	306,00
20	10	UNIDADE	ESTATOR PARA ALTERNADOR 60 AMP. 24 V	183,71	1.837,10
21	30	UNIDADE	FAROL	122,42	3.672,60
22	30	UNIDADE	FAROL AUXILIAR F58	109,76	3.292,80
23	20	UNIDADE	FAROL AUXILIAR F121	115,08	2.301,60
24	20	UNIDADE	FAROL AUXILIAR F123	117,00	2.340,00
25	150	METRO	FIO PARA INSTALAÇÃO 1MM E 1,5MM - MT	2,28	342,00
26	150	METRO	FIO PARA INSTALAÇÃO 2MM E 2,5MM - MT	3,45	517,50
27	10	UNIDADE	IMPULSOR MB 105	91,92	919,20
28	10	UNIDADE	IMPULSOR MF 24	98,60	986,00
29	4	UNIDADE	INDUZIDO PERKINS	197,10	788,40
30	4	UNIDADE	INDUZIDO PARA MERCEDES	216,83	867,32
31	30	UNIDADE	JOGO DE ESCOVA DE ARRANQUE 12 V	33,76	1.012,80
32	20	UNIDADE	KIT ESCOVAS	34,01	680,20
33	30	UNIDADE	LÂMPADAS H3 24 V	28,21	846,30
34	30	UNIDADE	LÂMPADAS H4 24 V	33,53	1.005,90
35	30	UNIDADE	LÂMPADAS H5 24 V	39,63	1.188,90
36	20	UNIDADE	LÂMPADAS H7 24 V	63,75	1.275,00
37	30	UNIDADE	LÂMPADA 1034	4,73	141,90
38	30	UNIDADE	LÂMPADA 1141	4,71	141,30
39	30	UNIDADE	LÂMPADA PILOTO	6,36	190,80
40	30	UNIDADE	LANTERNA 163	61,36	1.840,80
41	20	UNIDADE	LANTERNA 173	70,80	1.416,00
42	20	UNIDADE	LANTERNA 185	61,42	1.228,40
43	30	UNIDADE	LENTE SINALEIRA	19,37	581,10
44	30	UNIDADE	LENTE SINALEIRA 020	19,16	574,80
45	30	UNIDADE	LENTE SINALEIRA 040	20,16	604,80
46	30	UNIDADE	LENTE SINALEIRA 041	20,06	601,80
47	10	UNIDADE	MANCAL ALTERNADOR	93,66	936,60
48	10	UNIDADE	MANCAL DE ARRANQUE	117,56	1.175,60
49	20	UNIDADE	MANCAL MB	95,75	1.915,00
50	15	UNIDADE	PALHETAS P/ LIMPADOR DE PARABRISA	28,16	422,40
51	10	UNIDADE	PLACA RETIFICADOR 12 V	109,70	1.097,00
52	30	UNIDADE	PORTA ESCOVA PERKINS PARTIDA	58,08	1.742,40
53	30	UNIDADE	REGULADOR DE VOLTAGEM DE 12 V	68,13	2.043,90

54	10	UNIDADE	REGULADOR DE TENSÃO DE 24 V	93,66	936,60
55	40	UNIDADE	RELÉ DE PISCA 12V	24,50	980,00
56	20	UNIDADE	RELÉ DE PISCA 24V	32,54	650,80
57	30	UNIDADE	RELÉ AUXILIAR 90 AMP. 24V	36,50	1.095,00
58	20	UNIDADE	RELÉ DULPO FAROL	63,13	1.262,60
59	15	UNIDADE	ROLAMENTO 6200	20,39	305,85
60	15	UNIDADE	ROLAMENTO 6201	20,39	305,85
61	30	UNIDADE	ROLAMENTO 6203	23,80	714,00
62	15	UNIDADE	ROLAMENTO 6204	24,61	369,15
63	15	UNIDADE	ROLAMENTO 62201	27,72	415,80
64	15	UNIDADE	ROLAMENTO B17	40,65	609,75
65	10	UNIDADE	ROTOR PARA ALTERNADOR 60 AMP. 24V	189,13	1.891,30
66	40	UNIDADE	TERMINAL DE BATERIA	10,00	400,00
67	250	HORAS	MÃO DE OBRA ELETRICA VEICULOS PESADOS	52,33	13.082,50
TOTAL					129.641,42

LOTE 03 - PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS MÁQUINAS PESADAS

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	UNIDADE	BATERIA 100 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA.	469,33	9.386,60
2	20	UNIDADE	BATERIA 150 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA.	615,93	12.318,60
3	20	UNIDADE	BATERIA 170 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA.	662,33	13.246,60
4	20	UNIDADE	BATERIA 180 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA.	698,53	13.970,60
5	10	UNIDADE	AUTOMÁTICO MB 534 12 V	143,26	1.432,60
6	15	UNIDADE	BOBINA DE CAMPO ARRANQUE MB 12 V	167,66	2.514,90
7	15	UNIDADE	BOBINA DE CAMPO PERKINS	145,00	2.175,00
8	30	UNIDADE	BUCHA PLANETÁRIA	50,30	1.509,00
9	30	METRO	CABO DE BATERIA 95MM	74,26	2.227,80
10	20	UNIDADE	CHAVE DE IGNIÇÃO	67,85	1.357,00
11	20	UNIDADE	CHAVE DE LUZ 11011 E 11012	40,80	816,00
12	15	UNIDADE	CHAVE REVERSORA	297,46	4.461,90
13	10	UNIDADE	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	62,78	627,80
14	10	UNIDADE	CORREIA DO ALTERNADOR	26,88	268,80
15	10	UNIDADE	ESTATOR PARA ALTERNADOR 60 AMP. 24 V	162,93	1.629,30
16	10	UNIDADE	FAROL	119,91	1.199,10
17	10	UNIDADE	FAROL AUXILIAR F58	108,56	1.085,60
18	10	UNIDADE	FAROL AUXILIAR F121	110,90	1.109,00
19	10	UNIDADE	FAROL AUXILIAR F123	121,25	1.212,50
20	100	METRO	FIO PARA INSTALAÇÃO 1MM E 1,5MM - MT	2,34	234,00
21	100	METRO	FIO PARA INSTALAÇÃO 2MM E 2,5MM - MT	3,25	325,00
22	10	UNIDADE	IMPULSOR MB 105	92,25	922,50
23	10	UNIDADE	IMPULSOR MF 24	92,46	924,60
24	8	UNIDADE	INDUZIDO PERKINS	198,66	1.589,28
25	30	UNIDADE	JOGO DE ESCOVA DE ARRANQUE 12 V	30,72	921,60
26	20	UNIDADE	KIT ESCOVAS	31,65	633,00
27	20	UNIDADE	LÂMPADA H3 24 V	31,19	623,80
28	20	UNIDADE	LÂMPADA H4 24 V	39,03	780,60
29	20	UNIDADE	LÂMPADA H5 24 V	39,55	791,00
30	20	UNIDADE	LÂMPADA H7 24 V	65,79	1.315,80
31	20	UNIDADE	LÂMPADA 1034	4,98	99,60
32	20	UNIDADE	LÂMPADA 1141	4,98	99,60
33	40	UNIDADE	LÂMPADA PILOTO	6,41	256,40
34	30	UNIDADE	LANTERNA 163	62,10	1.863,00
35	20	UNIDADE	LANTERNA 173	72,97	1.459,40
36	30	UNIDADE	LANTERNA 185	62,90	1.887,00
37	30	UNIDADE	LENTE SINALEIRA	20,87	626,10
38	30	UNIDADE	LENTE SINALEIRA 020	19,70	591,00
39	30	UNIDADE	LENTE SINALEIRA 040	20,59	617,70
40	30	UNIDADE	LENTE SINALEIRA 041	20,76	622,80
41	10	UNIDADE	MANCAL ALTERNADOR	94,20	942,00
42	10	UNIDADE	MANCAL DE ARRANQUE	108,33	1.083,30
43	10	UNIDADE	PLACA RETIFICADORA 12 V	110,00	1.100,00
44	20	UNIDADE	PORTA ESCOVA PERKINS PARTIDA	56,15	1.123,00
45	20	UNIDADE	REGULADOR DE TENSÃO DE 12V	71,14	1.422,80
46	10	UNIDADE	REGULADOR DE TENSÃO DE 24V	90,43	904,30
47	30	UNIDADE	RELÉ DE PISCA 12V	23,71	711,30

48	20	UNIDADE	RELÊ DE PISCA 24V	30,51	610,20
49	30	UNIDADE	RELÊ AUXILIAR 90 AMP. 24V	33,85	1.015,50
50	20	UNIDADE	RELÊ DUPLO FAROL	64,45	1.289,00
51	20	UNIDADE	ROLAMENTO 6200	21,26	425,20
52	20	UNIDADE	ROLAMENTO 6201	21,09	421,80
53	30	UNIDADE	ROLAMENTO 6203	21,74	652,20
54	20	UNIDADE	ROLAMENTO 6204	24,94	498,80
55	30	UNIDADE	ROLAMENTO 62201	29,27	878,10
56	20	UNIDADE	ROLAMENTO B17	41,52	830,40
57	10	UNIDADE	ROTOR PARA ALTERNADOR 60 AMP. 24V	196,97	1.969,70
58	60	UNIDADE	TERMINAL DE BATERIA	8,96	537,60
59	400	HORAS	MÃO DE OBRA VEÍCULOS PESADOS	49,90	19.960,00
TOTAL					126.107,68

LOTE 04 - PEÇAS E SERVIÇOS PARA RADIADORES

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6	UNIDADE	COLMEIA DO RADIADOR	1.729,66	10.377,96
2	4	UNIDADE	COLMEIA DO VOLKS	2.098,33	8.393,32
3	2	UNIDADE	COLMEIA DO SCANIA	2.242,33	4.484,66
4	50	LITRO	ADITIVO CONCENTRADO 01 LITRO	25,10	1.255,00
5	1	UNIDADE	RADIADOR D20	683,33	683,33
6	3	UNIDADE	COLMEIA DA PATRÓLA	2.070,66	6.211,98
7	3	UNIDADE	COLMEIA DO FORD	1.761,66	5.284,98
8	15	UNIDADE	CAIXA DO RADIADOR DIVERSOS	121,75	1.826,25
9	200	HORAS	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE RADIADOR	49,90	9.980,00
TOTAL					48.497,48

LOTE 05 - PEÇAS E SERVIÇOS PARA AR CONDICIONADO VEICULAR

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	UNIDADE	GÁS LINHA LEVE (CARGA)	182,00	1.820,00
2	10	UNIDADE	VALVULA DO VENTIL	65,70	657,00
3	8	UNIDADE	CONSTRASTE	55,22	441,76
4	15	UNIDADE	SELO	151,16	2.267,40
5	10	UNIDADE	COMPRESSOR LINHA LEVE	2.139,66	21.396,60
6	15	UNIDADE	CONDESADOR LINHA LEVE	914,16	13.712,40
7	6	UNIDADE	FILTRO SECADOR	324,86	1.949,16
8	8	UNIDADE	FILTRO ANTI PÓLEN	80,27	642,16
9	8	UNIDADE	VALVULA DE EXPANSÃO	367,40	2.939,20
10	15	UNIDADE	TERMOSTATO	276,61	4.149,15
11	10	UNIDADE	PRESSOSTATO	349,53	3.495,30
12	10	UNIDADE	EVAPORADOR LINHA LEVE	798,64	7.986,40
13	30	UNIDADE	ÓLEO	84,54	2.536,20
14	20	UNIDADE	BOBINA	311,33	6.226,60
15	10	UNIDADE	TAMPA FRONTAL	366,46	3.664,60
16	20	UNIDADE	ROLAMENTO LINHA LEVE	172,53	3.450,60
17	10	UNIDADE	EMBREAGEM	320,10	3.201,00
18	10	UNIDADE	POLIA LINHA LEVE	447,00	4.470,00
19	5	UNIDADE	CAVELETE SUPORTE LINHA LEVE	513,38	2.566,90
20	20	UNIDADE	CASTANHA ALUMÍNIO	62,26	1.245,20
21	20	UNIDADE	CONEXÃO ALUMÍNIO	80,01	1.600,20
22	60	METRO	MANGUEIRA 10MM	97,33	5.839,80
23	60	METRO	MANGUEIRA 8MM	92,04	5.522,40
24	60	METRO	MANGUEIRA 6MM	99,30	5.958,00
25	10	UNIDADE	GÁS LINHA PESADA	218,73	2.187,30
26	10	UNIDADE	EVAPORADOR LINHA PESADA	1.035,00	10.350,00
27	10	UNIDADE	COMPRESSOR LINHA PESADA	2.706,60	27.066,00
28	20	UNIDADE	ROLAMENTO LINHA PESADA	446,41	8.928,20
29	10	UNIDADE	POLIA LINHA PESADA	498,40	4.984,00
30	10	UNIDADE	BOBINA 24 V	394,83	3.948,30
31	10	UNIDADE	PRESSOSTATO 24V	391,47	3.914,70
32	10	UNIDADE	TERMOSTATO	209,94	2.099,40
33	100	HORAS	MÃO DE OBRA	60,00	6.000,00
TOTAL					177.215,93

Obs.: A numeração apresentada como Código de Referência do Produto nas tabelas acima são meramente

informativa, a qual poderá ser utilizada para identificar com maior precisão a peça ou acessório indicado.

10. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Documentação fiscal: os materiais e serviços devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação das quantidades entregues.

10.2. Os materiais e serviços devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições em edital, inclusive no que diz respeito à apresentação.

10.3. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 57/2018.

VALIDADE: 12 meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 57/2018, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA SISTEMAS ELÉTRICOS, DE AR CONDICIONADO E ARREFECIMENTO (RADIADORES), BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Presencial nº 57/2018 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos materiais e serviços são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 57/2018 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais ou prestar os serviços, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os materiais deverão ser de originais ou genuínos da marca dos veículos/equipamentos, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização, tais como INMETRO e ABNT.

PARAGRAFO QUINTO - Os materiais e serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO OITAVO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa (**RAZÃO SOCIAL**), com sede a (**endereço completo**), devidamente inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

NOME DO LOTE				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos

estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;

- c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 02 (dois) dias úteis para a efetiva substituição dos produtos.

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que o fornecimento deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 57/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Certidão de Regularidade Previdenciária;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS.

7.2. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30;
- b) 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39;
- c) 03.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.30;
- d) 03.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39;
- e) 05.001.26.782.0006.2.014.3.3.90.30;
- f) 05.001.26.782.0006.2.014.3.3.90.39;
- g) 05.002.15.452.0007.2.015.3.3.90.30;
- h) 05.002.15.452.0007.2.015.3.3.90.39;
- i) 06.001.08.243.0009.2.018.3.3.90.30;

- j) 06.001.08.243.0009.2.018.3.3.90.39;
- k) 06.003.08.244.0005.2.021.3.3.90.30;
- l) 06.003.08.244.0005.2.021.3.3.90.39;
- m) 10.001.20.606.0015.2.041.3.3.90.30;
- n) 10.001.20.606.0015.2.041.3.3.90.39;
- o) 10.001.20.606.0015.2.050.3.3.90.30;
- p) 10.001.20.606.0015.2.050.3.3.90.39;
- q) 09.001.12.361.0010.2.030.3.3.90.30;
- r) 09.001.12.361.0010.2.030.3.3.90.39;
- s) 07.001.10.301.0008.2.009.3.3.90.30;
- t) 07.001.10.301.0008.2.009.3.3.90.39;
- u) 07.001.10.302.0021.2.012.3.3.90.30;
- v) 07.001.10.302.0021.2.012.3.3.90.39.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 57/2018.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Presencial nº 57/2018.
- c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
HÉLIO KUERTEN BRUNING – Prefeito Municipal

EMPRESA LICITANTE

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ANEXO VIII – ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA ELETRÔNICA

O programa Cotação Eletrônica de Preços têm como objetivo registrar a proposta de preço oferecida pelo proponente, identificando o representante da empresa que foi o responsável pelo preenchimento dos dados, bem como a geração destas informações em arquivo para envio em conjunto com a proposta impressa que comporá o envelope da proposta de preços.

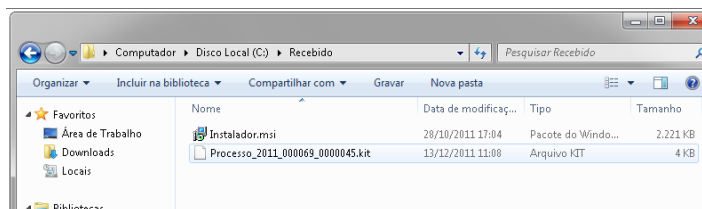
O conjunto de arquivos necessários à utilização são:

- Instalador.msi;
- Processo_ano_númerodoproceto_númerodofornecedor.kit (Note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta).

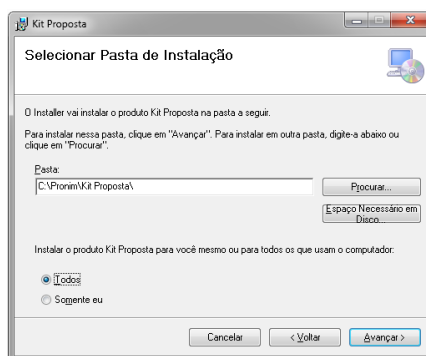
Observação: É necessário que o sistema operacional Windows já possua a instalação dos complementos:

- Microsoft .NET Framework 3.5, disponível no caminho
- Microsoft .NET Framework 4, disponível no caminho

1º PASSO – INSTALAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS



Execute o programa “instalador.msi”, contido no arquivo compactado enviado pelo Município de Três Barras do Paraná que esta efetuando a licitação. Após o carregamento selecione a opção avançar.



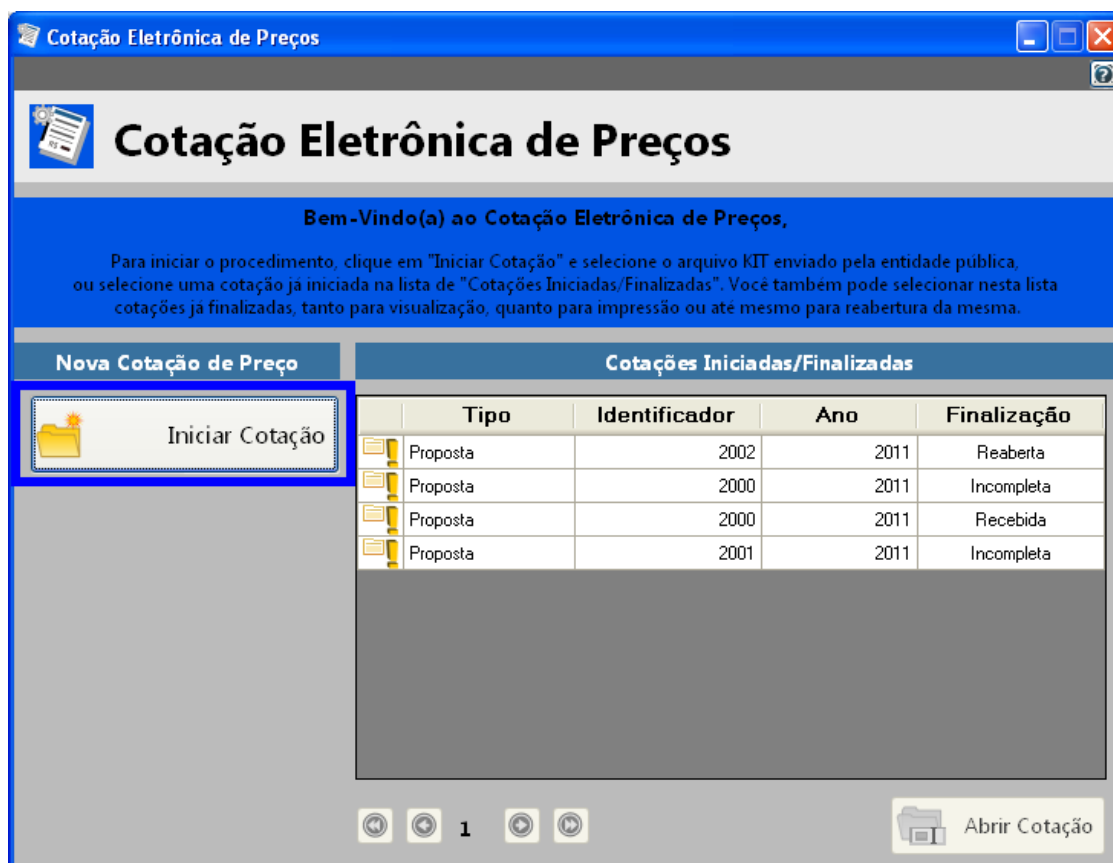
Altere o caminho de instalação para **C:\PRONIM\KIT PROPOSTA**, depois escolha a opção avançar em todas as etapas.

Será criando na área de trabalho atalho com o nome de KIT PROPOSTA

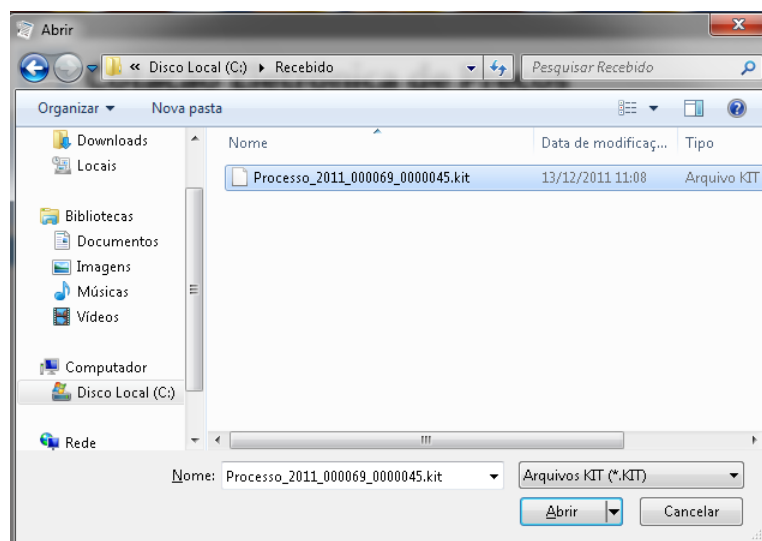


2º PASSO – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- a) Após a execução do aplicativo Cotação Eletrônica de Preços, será apresentada a tela a seguir. Efetue a leitura do quadro de saudações que está em azul.



- b) Selecione a opção “iniciar cotação” e selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pelo Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná e clique em abrir.



FASE 1 – PREENCHER PROPOSTA - Serão carregados no programa todos os lotes e itens que

compõem a licitação, deste modo preencha a proposta, informando para cada item em que deseja participar o valor unitário*, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: Seleção de propostas visando Registro de Preços para: Lote 01: Material de Expediente; Lote 02: Mate...

Processo Número: 69/2011

Salvar Proposta

Preencher Proposta

* Cam pos Obrigatórios:

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	Agenda Dária 2012, com as características mínimas a seguir: for...	55,00	UN						
1	2	Almofada para carimbo, nº 03 (azul) com tampa de metal	40,00	UN						
1	3	Apostador para lápis, material plástico, tipo escolar, com um furc...	790,00	UN						
1	4	Bastão silicone, transparente, tipo cola quente (grisco) pacote cc...	90,00	PCT						
1	5	Bastão silicone, transparente, tipo cola quente (fincl) pacote com	90,00	PCT						
1	6	Bolona para Aparelho de Fax, 21.6mmx30m, papel térmico de ate...	45,00	UN						
1	7	Bolona para autenticadora, 75mmx30m (uma via)	50,00	UN						
1	8	Bolona para Calculadora Eletrônica, 57mmx30mm (uma via) cx c/ 3...	10,00	CX						
1	9	Borracha nº 40, apagadora de escrita. Material borracha, atóxica,	125,00	CX						
1	10	Caderno Brochura caligrafia, capa em motivo infantil c/ 48 folhas	590,00	UN						
1	11	Caderno Brochura desenho, capa em motivo infantil c/ 48 folhas	1.050,00	UN						
1	12	Caderno Brochura linguagem, capa em motivo infantil c/ 48 folh...	1.050,00	UN						
1	13	Caderno Brochura quadriculado, capa em motivo infantil c/ 48 f...	1.050,00	UN						

Fornecedor: Wernuth_Cia. Ltda.

Prazo de Execução: 12 meses

Validade da Proposta: 12 meses

Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta

2. Cadastrar Representante Legal

3. Finalizar Proposta

Legenda:

Completo

Pendente

Opções extras para o usuário

- Limpar proposta: Seleciona esta ação para limpar os dados já cadastrados

- Filtrar itens: Seleciona esta opção para selecionar o lote/item específico para cotação:

Concluído o preenchimento da proposta, clique em **SALVAR PROPOSTA**

Observação: É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.

* O campo valor unitário deve ser preenchido com valor igual ou menor que o valor apresentado, caso seja preenchido com valor maior que o edital o item será desclassificado pela Comissão de Licitações.

FASE 2 – CADASTRAR FORNECEDOR – Clique em Cadastrar Fornecedor

Cotação Eletrônica de Preços
Município de Catanduvas

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIP... Processo Número: 13/2016

Salvar Proposta Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtrar Itens... Imprimir...

Preencher Proposta

* Campos Obrigatórios

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	Ácido Tranexâmico 50 mg/ml (5ml)	500.00	FR	500.00					
1	2	Bicarbonato de Sódio 8.4%	200.00	AMP	200.00					

Salvar Cancelar

Cadastrar Fornecedor

* Campos Obrigatórios

Nome * :

Tipo do Documento * : CPF Número do Documento * : 000.000.000-00

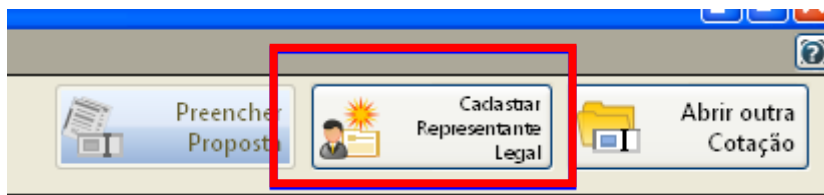
Endereço:

Estado * : Cidade * : CEP:

Preencher os campos a seguir e clique em salvar:

- o nome ou Razão Social Completa;
- o CPF ou CNPJ;
- Endereço completo;
- Selecionar o estado;
- Digitar a cidade e o CEP.

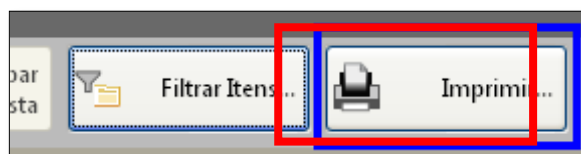
FASE 3 – CADASTRAR REPRESENTANTE LEGAL - Clique em cadastrar representante legal:



Preencher os campos a seguir e clique em salvar:

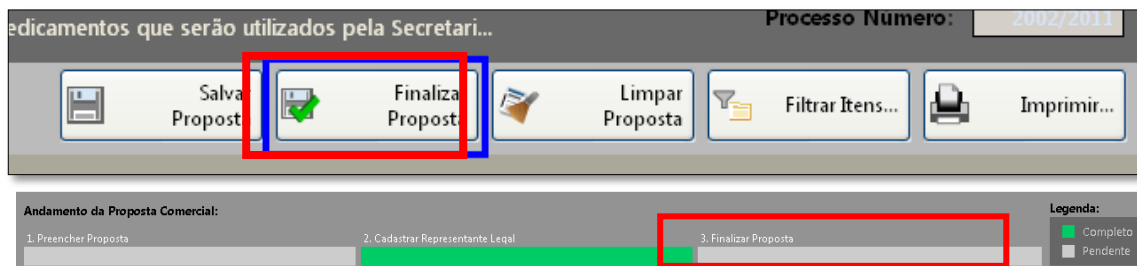
- o nome do representante legal;
- o CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal;
- o cargo e a data de impressão da proposta.

Após o preenchimento dos dados (itens e representante), solicitamos que seja impresso a proposta para conferência e caso a mesma esteja de acordo com a vontade do proponente, a mesma será assinada e carimbada para posterior envio.

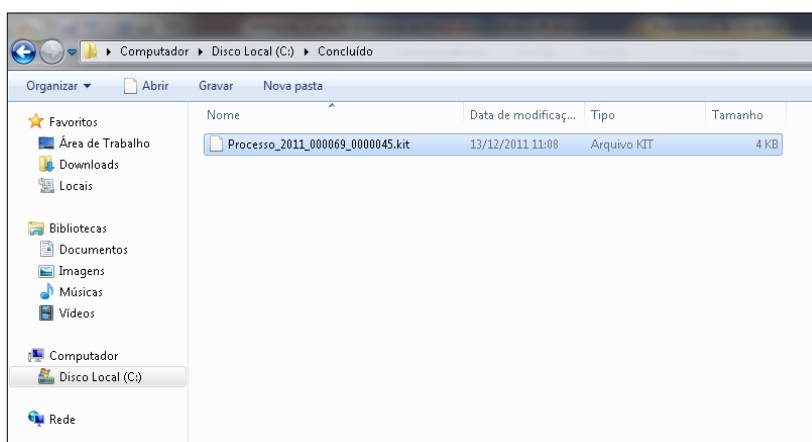
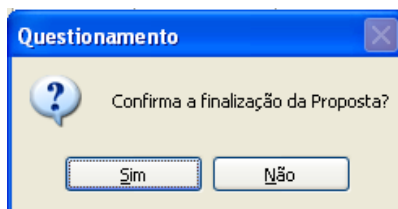


FASE 4 – FINALIZAR PROPOSTA:

Caso os dados digitados e conferidos, selecione a opção finalizar Proposta, para que :



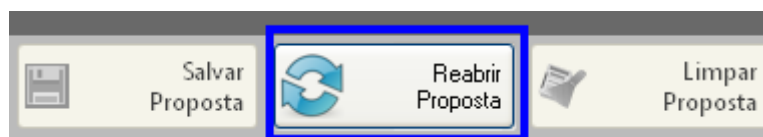
Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:



Selecione um diretório e aponte o nome para o arquivo, sugerimos usar o mesmo no do arquivo originalmente recebido, porém em pasta diferente o local de gravação do arquivo recebido.

Em seguida, grave o arquivo.KIT em CD/DVD ou PEN DRIVE, para ser enviado junto com a proposta impressa no interior do envelope.

Caso for necessário alterar alguma das informações constantes na proposta comercial após a mesma já estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA**:



Observação: Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizá-la e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações efetuadas.